



- Caderno Único -

Ano XXVII - Nº 4043

04 de novembro de 2025

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994.

Assinatura digital

Conteúdo

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
PORTARIAS	3
Portaria FMS fiscal de contratos	3
AVISOS DE REMARCAÇÃO	3
Aviso de remarcação	3
Aviso de remarcação	3
AVISOS DE LICITAÇÃO	4
Aviso de licitação	4
ATAS EXTRATO PARCIAL	4
Ata extrato parcial	4
EXTRATOS DE LICITAÇÃO	4
Extratos de licitação	4
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5
PORTARIAS	5
Portaria IPMP 09 fiscal de contratos	5
INEDITORIAIS	5
ATAS DIVERSAS	5
Ata de reunião de conselho CONDEMA	5
ESTATUTOS	6
Estatuto	6
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8
DECRETOS	8
Decreto legislativo	8



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

ID: 4043-O6WJRUGJ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS Nº 113.1 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e conforme Processos Administrativo nº 34415/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO LUIZ CARDOSO NETO, CPF 056.191.673-05 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 377/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LEAL EVENTOS LTDA, CNPJ 47.282.733/0001-20, objetivando contratação de empresa especializada para locação de material e serviços para realização da ação em alusão ao setembro amarelo de necessidade da Atenção Básica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de assinatura do respectivo contrato.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 922/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43829/2025-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO(A): ANDREY KAINAN SANTOS RIBEIRO;
CPF: 045.xxx.xxx-70;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de DENTISTA para atuar nas unidades básicas de saúde do município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 24 de setembro a 31 de dezembro de 2025, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 12.271,51 (doze mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2204; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: 24 de setembro a 31 dezembro de 2025;
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47604/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO (A): ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PIAUÍ;
CNPJ: 28.782.919/0001-01;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação e suporte de Plataforma Web Responsiva de Gestão Habitacional, destinado ao, acompanhamento e controle de beneficiários do programa Minha Casa Mina Vida, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regulação Fundiária;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 30/2025, conforme o Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2337; Elemento de Despesa: 3.1.90.39.05; Fonte de Recurso: 500/999/000;
PERÍODO: Exercício de 2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISOS DE REMARCAÇÃO

ID: 4043-DJBVWHF9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – PMP/PI

O Município de Parnaíba – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o comunica aos interessados a REMARCAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – PMP/PI, a ementa abaixo discriminada: **OBJETO: A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, devido a necessidade de readequação do Edital e seus anexos.

NOVAS DATAS:

- **Período de inscrição e Protocolização do Envelope de Documentação exigido no edital:** De 22/10/2025 até o dia 21/11/2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração - Horário: das 7h e 30m às 13h e 30m de segunda a sexta-feira, protocolados no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura Municipal de Parnaíba – PI, na Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, CEP: 64215 -115, Parnaíba – PI.
- **Sessão de Abertura dos Envelopes Protocolados:** Dia 24/11/2025 às 9h e 30m na sala da Central de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, em sessão pública, na qual ocorrerá a abertura dos envelopes protocolados.

SUPORTE LEGAL: Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, Decreto Municipal nº 83, de 24 de fevereiro de 2025, além das demais normas pertinentes.

CONSULTA AO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações de segunda à sexta-feira, de 7h e 30m às 13h e 30m telefone (86) 2221-0050, e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br e site www.tce.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 04 de novembro de 2025.

JANETE DE ARAUJO SANTOS
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde
Parnaíba – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 928/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47604/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO (A): ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PIAUÍ;
CNPJ: 28.782.919/0001-01;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação e suporte de Plataforma Web Responsiva de Gestão Habitacional, destinado ao, acompanhamento e controle de beneficiários do programa Minha Casa Mina Vida, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regulação Fundiária;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 30/2025, conforme o Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021;
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2337; Elemento de Despesa: 3.1.90.39.05; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISOS DE REMARCAÇÃO

ID: 4043-VOLSREFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS QUE VISA MODERNIZAR E PADRONIZAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INTEGRAÇÃO ENTRE AS COORDENAÇÕES E SETORES, ALÉM DE ASSEGURAR UM CANAL ÁGIL E ESTÁVEL PARA O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 06/11/2025; DATA DE ABERTURA: 21/11/2025 às 07:30; DATA DA DISPUTA: 21/11/2025 às 08:00 Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br, Telefone: (86) 2221-0050, Ramal 252

Parnaíba-PI, 04 de novembro de 2025
Pedro Victor Carvalho das Chagas
Agente de Contratação – Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATAS EXTRATO PARCIAL

ID: 4043-OH9UCITZ

 **ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 052/2025 – PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO Nº 22152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A QUENTE (CBUQ), EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) SOBRE CALÇAMENTO, LEITO NATURAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.

Pregoeiro: Pedro Victor Carvalho das Chagas
Adjudicação: 03/11/2025
Homologação: 03/11/2025

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
LOTE 1 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	UNID	1	R\$ 65.976,84	R\$ 65.976,84
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O LEITO NATURAL L = 7 M	M	10000	R\$ 831,76	R\$ 8.317.600,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O CALÇAMENTO	M²	70000	R\$ 79,85	R\$ 5.589.500,00
4	SISTEMA DE MICRODRENAGEM	M³	3000	R\$ 346,76	R\$ 1.040.280,00
VENCEDOR: CONSTRUTORA OTIMA LTDA CNPJ: 45.776.055/0001-26					
LOTE 2 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD					
1	SERVIÇOS INICIAIS	UNID	1	R\$ 50.105,40	R\$ 50.105,40
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O LEITO NATURAL L = 7 M	M	10000	R\$ 591,18	R\$ 5.911.800,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE O CALÇAMENTO	M²	70000	R\$ 68,05	R\$ 4.763.500,00
VENCEDOR: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.140.885/0001-03					
LOTE 3 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA DE FANXAS, INSCRIÇÕES, SETAS E ZEBRADOS, TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M	40000	R\$ 17,70	R\$ 708.000,00
VENCEDOR: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.140.885/0001-03					

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO

ID: 4043-IMKFVOGD

 **ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por global, adjudicação por global, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos nº 02/2024, 03/2024 e suas alterações posteriores **INÍCIO DE ACOLHIMENTO: 06/11/2025; DATA DE ABERTURA: 19/11/2025 às 07:30; DATA DA DISPUTA: 19/11/2025 às 08:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site <https://www.tcepi.tc.br/>, e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaipua, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 2221-0050 ramal 252 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.bnc.org.br

Parnaíba (PI), 04 de novembro de 2025.


Pedro Victor Carvalho das Chagas
Agente de Contratação – Pregoeiro

 **ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:
1. O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
1. Os itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2025/2026. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
2. É obrigação de o contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
3. O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente.
4. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica reacionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:				
LICITANTE	IRCON CONSTRUÇOES LTDA			
CNPJ	12.140.885/0001-03	INSC. ESTADUAL	12.101143-7	
ENDEREÇO	AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 7117, SOL NASCENTE			CEP 65.800-000
CIDADE	BALSAS-MA	E-MAIL	IRCONCONSTRUCOES@GMAIL.COM	
CONTATO	ROBSON DALL AGNOL			
CPF	78274460359			
RG	346994942	FONE	(99) 3541-2267 / (99) 98480-5445	
LICITANTE	CONSTRUTORA OTIMA LTDA			
CNPJ	45776055000126	INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO	RUA MIGUEL ARCOVERDE, 267, NOIVOS			
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	CONTABILIDADE@CONSTRUTORAOTIMA.COM.BR	
CONTATO	HUMBERTO COSTA E CASTRO			
CPF	09623930372			
RG	396.693	FONE	(86) 2222-1515	



ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

ID: 4043-2L2XBMLC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ID: 4043-2L2XBMLC

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10183/2025
VINCULADO AO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10353/2025
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA;
PERMISSIONÁRIA: REGINA MARIA ALVES COSTA NERIS;
CPF: 152.XXX.XXX-87;
OBJETO: PERMISSÃO DE USO GRATUITO, PARA CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E EXPLORAÇÃO COMERCIAL LIMITADO A SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS DA AV. SÃO SEBASTIÃO, AV. FRANCISCO BORGES DOS SANTOS E AV. DEZENOVE DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI – 2ª ETAPA
FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/PMP;
VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, renováveis por iguais e sucessivos períodos;
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10183/2025
VINCULADO AO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10353/2025
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA;
PERMISSIONÁRIA: PLÁUGUS D' ITALO SOUSA ALMEIDA;
CPF: 601.XXX.XXX-96;
OBJETO: PERMISSÃO DE USO GRATUITO, PARA CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E EXPLORAÇÃO COMERCIAL LIMITADO A SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS DA AV. SÃO SEBASTIÃO, AV. FRANCISCO BORGES DOS SANTOS E AV. DEZENOVE DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI – 2ª ETAPA
FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/PMP;
VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, renováveis por iguais e sucessivos períodos;
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

Rua Itáina, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10183/2025
VINCULADO AO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10353/2025
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA;
PERMISSIONÁRIA: ENIO SILVA ARAUJO;
CPF: 929.xxx.xxx-72;
OBJETO: PERMISSÃO DE USO GRATUITO, PARA CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E EXPLORAÇÃO COMERCIAL LIMITADO A SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS DA AV. SÃO SEBASTIÃO, AV. FRANCISCO BORGES DOS SANTOS E AV. DEZENOVE DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI – 2ª ETAPA
FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/PMP;
VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, renováveis por iguais e sucessivos períodos;
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10183/2025
VINCULADO AO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10353/2025
PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA;
PERMISSIONÁRIA: MARIA IZANE ROZA DE FREITAS;
CPF: 839.xxx.xxx-34;
OBJETO: PERMISSÃO DE USO GRATUITO, PARA CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES E EXPLORAÇÃO COMERCIAL LIMITADO A SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS DA AV. SÃO SEBASTIÃO, AV. FRANCISCO BORGES DOS SANTOS E AV. DEZENOVE DE OUTUBRO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI – 2ª ETAPA
FUNDAMENTO LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/PMP;
VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, renováveis por iguais e sucessivos períodos;
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

Rua Itáina, 1434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI - CEP 64215-902 - CNPJ 06.554.430/0001-31

ID: 4043-7UGSRDIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIAS

ID: 4043-7UGSRDIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Portaria IPMP n.º 09/2025

Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão da frota de veículos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Parnaíba – IPMP.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba – IPMP, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.192, de 07 de dezembro de 2005, notadamente o que dispõe o Art. 24 e o Art. 25, incisos I, III e X;

CONSIDERANDO que a gestão da frota de veículos é uma atividade de administração de bens e serviços gerais do Instituto;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.192/2005, em seu Art. 27, inciso I, atribui ao Departamento Administrativo-Financeiro a competência para coordenar as atividades de patrimônio e serviços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, a economicidade, a transparência e a legalidade na utilização da frota de veículos oficiais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2023 do TCE-PI, que dispõe sobre as regras de prestação de contas e exige o envio de informações relativas à gestão da frota, sob pena de sanções;

Av. Gov. Chagas Rodrigues, n.º 1080 - Bairro Centro - Parnaíba/PI
Fone e WhatsApp (86) 98873-1008

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor(a) Rosela Vasconcelos Cunha, portadora do CPF n.º 296.***.***-15, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa Financeira**, lotada neste Instituto, para exercer a função de Responsável pela Gestão de Frota de Veículos do IPMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 03 de novembro de 2025

Handwritten signature
Jeanne Pereira Cunha
Presidente do IPMP

Av. Gov. Chagas Rodrigues, n.º 1080 - Bairro Centro - Parnaíba/PI
Fone e WhatsApp (86) 98873-1008



ID: 4043-DWGJHS4J

INEDITORIAIS

ATAS DIVERSAS

ID: 4043-DWGJHS4J



PARNAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE- COMDEMA, REALIZADA EM
22/10/2025.

Aos 22 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões do gabinete da Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizada na Rua Itaipá, 1434 – Bairro Pindorama – Parnaíba - PI, reuniram-se ordinariamente, após segunda convocação, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMDEMA, estando presentes o(a)s Senhor(a)s: Gustavo Costa de Lima e Silva – Presidente do Conselho e os Conselheiros: Gabriela dos Santos Correia, Allison Augusto de Meireles Carvalho, Wellington de Araújo Alves, Camila Carvalho de Almeida, Alexandre Kementes, Fernando Silva Araújo, Ana Beatriz de Carvalho Souza, Sheila Milena Neves de Araújo Soares e Janiel da Silva Rocha, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) **Apresentação do novo Secretário de Meio Ambiente;** 2) **Apresentação do resultado pós-recurso do ICMS Ecológico de 2024;** 3) **Queimadas no Município de Parnaíba e providências adotadas;** e; 4) **Outros assuntos.** Após verificado o quórum foi iniciada a reunião, com a apresentação do novo Secretário de Meio Ambiente e Presidente do Comdema. Após a apresentação dos demais representantes, o Presidente leu a pauta da reunião e começou a tratar do segundo tema da pauta, apresentando o resultado do ICMS Ecológico relativo ao ano de 2024, após resultado de recurso, que atingiu o selo A. Em seguida o Presidente falou da possibilidade de reformulação do Conselho, incluindo instituições como o Icmbio e Uidpar que hoje não estão no Comdema. Essa colocação foi aceita pelos demais membros presentes e foi decidido que seria estudada a inclusão dessas instituições. Posteriormente o Presidente comentou sobre a operação que resultou na apreensão de barbatanas de tubarão e a representante do Itama explicou que estão aguardando a conclusão da perícia para valoração e aplicação da multa. O Presidente destacou a importância da parceria com outros órgãos ambientais e com a PM Ambiental. Em seguida o Presidente falou das ações de combate a queimadas e incêndios florestais e informou sobre o treinamento da brigada de combate a incêndios que será realizado pelo Icmbio, em dezembro. O presidente falou ainda sobre a provocação da Polícia Civil para investigar a autoria das queimadas e a formação de um grupo de trabalho sobre o tema. Os conselheiros concordaram sobre a necessidade de se trabalhar a educação e conscientização sobre as

PARNAÍBA - PIAUÍ

ID: 4043-DWGJHS4J



PARNAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

queimadas nos meios de comunicação de massa e a parceria com a PM Ambiental nas ações de repressão. O Presidente tratou, em seguida, sobre a recém aprovada Lei que proíbe o uso do Nim Indiano na arborização da cidade e prevê sua substituição por espécies nativas. Houve discussão sobre como deve ser feita essa substituição, bem como a necessidade de montar uma equipe técnica para participar da elaboração do decreto regulamentador dessa Lei. O representante da Seduc falou da importância da educação ambiental e participação do NEA nas ações ligadas à arborização, criação de áreas verdes no Município e nas outras questões tratadas na pauta. Sem mais assuntos para tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

PARNAÍBA - PIAUÍ



PARNAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Lista de frequência da 2ª Reunião Ordinária

#	Nome	INSTITUIÇÃO	CONTATO	ASSINATURA
1	João Batista de Oliveira Sáez	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
2	Gabriela dos Santos Correia	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
3	Alison Augusto de Meireles Carvalho	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
4	Camila Carvalho de Almeida	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
5	Alexandre Kementes	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
6	Fernando Silva Araújo	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
7	Ana Beatriz de Carvalho Souza	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
8	Sheila Milena Neves de Araújo Soares	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
9	Janiel da Silva Rocha	PM - Parnaíba	32.12.2027.111	
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Parnaíba/PI, 22 de outubro de 2025

PARNAÍBA - PIAUÍ

INEDITORIAIS

ESTATUTOS

ID: 4043-X2KV5LJE

ESTATUTO ATLETICO JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE

CAPÍTULO - I

Da Denominação, Fundação, Sede, Duração e Finalidade.

Art.1º - A Associação denominada "Atletico Juvenile Futebol Clube", pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, foi fundada em 30 de Junho de 2023, na cidade de Parnaíba Estado do Piauí, sito à Rua Itaipá nº.7079-A bairro Piauí, CxP. 64-208-332, passa a ser regida pelo presente Estatuto epela Lei nº10.406/2002.

Art.2º - O período de duração da Associação é indeterminado

Art.3º - A Associação tem por finalidade a prática de modelismo como esporte comunitário.

Parágrafo Único - Como objetivos acessórios o Atletico Juvenile Futebol Clube poderá desenvolver atividades sociais, recreativas e esportivas, ficando proibida a prática de jogos de azar e o tratamento de assuntos de caráter político e religioso.

CAPÍTULO - II

Dos Associados, Direitos e Deveres, Requisitos para Admissão, Demissão, Exclusão e outras penalidades.

Art.4º - O Atletico Juvenile Futebol Clube é constituído de número ilimitado de Associados de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crenças políticas ou religiosas.

Parágrafo Único - Sem prejuizo do disposto neste artigo, a Associação não admitirá no seu quadro Associados pessoas jurídicas.

Art.5º - Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art.6º - O quadro social do Atletico Juvenile Futebol Clube é constituído das seguintes categorias de Associados:

Associado Fundador: será considerado Associado Fundador todo aquele que participou da Assembleia de fundação do clube, datada de 30 de Junho de 2023.

Associado Contribuinte: será considerado Associado Contribuinte, todo o Associado que não participou da Assembleia de fundação do Clube.

Parágrafo Único - todos os dependentes com parentesco em 1º Grau identificados na Ficha de Admissão do Associado titular poderão frequentar e utilizar a estrutura do clube. Os dependentes menores de 18 anos ou maiores de 65 anos, com atuação constante nas atividades do Clube, bem como os demais dependentes, estão isentos do pagamento da mensalidade. A responsabilidade sobre seus atos recairá diretamente ao Associado titular indicado na Ficha de Inscrição. Ao atingirem 18 anos, os dependentes poderão passar à categoria de Associados Contribuintes, tendo o dever de contribuir com a mensalidade do clube a partir daquela data. Os dependentes, enquanto permanecerem tal condição, não poderão votar ou serem votados, bem como não poderão exercer qualquer cargo na Diretoria ou Conselhos.

Art. 7º - Todo Associado, quando em pleno gozo de seus direitos, pode:

- Frequentar e utilizar as pistas desportivas do clube; bem como locais ou atividades esportivas, sociais, etc., promovidas pelo clube;

- Participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;

- Requerer a convocação da Assembleia Geral na conformidade com o artigo 22º, §

Art.8º - Todo Associado deverá:

- Cumprir pontualmente os pagamentos das taxas e contribuições que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;

- Cumprir o que determina este Estatuto e o que mais for estabelecido pelos poderes do Clube;

- Zelar pelo engrandecimento do clube, seu patrimônio e seus bens;

- Comunicar no devido tempo às modificações de seus dados constantes do registro do clube, como telefone, residência, etc.

- Acatar as normas de segurança e procedimentos previstos no regulamento, para cada modalidade.

4/11/2025



DOM - Caderno Único - Ano XXVII - Nº 4043

Iniciado: 04/11/2025 22:30:27

Disponibilizado: 04/11/2025 23:30:07

Acesse nosso site: <https://www.parnaiba.pi.gov.br>

ID: 4043-X2KV5LJE

ID: 4043-X2KV5LJE

Art.19º - A admissão de Associados se fará mediante proposta dirigida à Diretoria, tendo um Associado Fundador como proponente.

Art.19º - São requisitos indispensáveis ao ingresso ou admissão ao Quadro Social.

- Idoneidade moral e social;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado legalmente;
- Ter a sua proposta aprovada pela maioria dos votos do Conselho Deliberativo e dos Diretores eleitos pela Assembleia.

Art. 11º - Os Associados que infringirem as disposições deste estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade ou reincidência:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Exclusão

§ 1º - As penalidades serão aplicadas por um Diretor no caso de advertência ou suspensão, e por decisão da Diretoria Executiva, no caso de exclusão.

§ 2º - Serão suspensos da frequência da Associação os Associados que atrasarem por 60 dias o pagamento de suas mensalidades, rateios ou chamadas de capital.

§ 3º - O Associado suspenso deverá pagar as mensalidades atrasadas com multa de 2%, mais juros de 1% ao mês e das mensalidades antecipadas.

§ 4º - O Associado que permanecer por mais de 24 meses suspenso, poderá ser expulso da Associação, sem prejuízo da cobrança das mensalidades e encargos atrasados.

Art. 12º - Ocorrendo justa causa, o Associado poderá ser excluído da Associação.

§ 1º - Considera-se justa causa para fins deste estatuto, além da inobservância dos incisos II, III e V do art. 8º e do § 4º da Cláusula 12ª, *supra*, a seguinte hipótese:

- Perda do Espírito de Associado demonstrado através de baderna, briga, ou grave desentendimento que afete a continuidade da Associação.

§ 2º - O Associado acusado será notificado, em tempo hábil, da reunião que irá decidir sobre sua exclusão, a fim de oportunizar seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º - Da decisão da Diretoria Executiva que decretar a exclusão de Associado, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º - O Associado excluído por justa causa somente poderá ser readmitido na Associação após 02(dois) anos de afastamento, e por decisão tomada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

Art. 13º - O Associado que, por ato de vontade, decidir retirar-se ou demitir-se da Associação, quando desligar-se temporariamente, deverá comunicar sua decisão à Diretoria Executiva, mediante Carta Protocolada ou com Aviso de Recebimento, a qual decidirá sobre o assunto.

§ 1º - Na hipótese do Associado Contribuinte desligar-se temporariamente da Associação, seu reingresso somente será permitido após o prazo de seis meses, a contar do dia seguinte à formalização de seu desligamento

CAPÍTULO – III

Patrimônio Social e Fontes de Recurso

Art. 14º - Constitui patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis, recursos financeiros, créditos, etc., existentes ou que venham ser adicionados por aquisição, doação ou cessão por pessoas ou entidades públicas. Neste último caso, esses bens serão arrolados distintamente dos demais quando inventariados no processo de dissolução.

Art. 15º - A fonte de recursos da Associação é proveniente do pagamento da mensalidade dos seus associados, venda de Títulos Patrimoniais, promoção de eventos, chamadas de capital e eventuais doações.

CAPÍTULO – IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

Art. 16º - Os poderes diretivos do Atlético Juventude Futebol Clube caberão aos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Assinatura


ID: 4043-X2KV5LJE

ID: 4043-X2KV5LJE

SEÇÃO – I

Das Assembleias Gerais.

Art. 17º - A Assembleia Geral, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação.

§ 1º - A Assembleia Geral é constituída pelos Associados do clube, em pleno gozo de seus direitos, sendo que cada Associado tem direito a um único voto, independentemente de sua categoria, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras.

§ 2º - O Associado com direito a voto não poderá se fazer representar por procuração.

Art. 18º - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão anualmente, até o último dia útil do mês de Junho com as seguintes finalidades:

- Apreciar o relatório da Diretoria sobre o exercício findo, aprovando ou não as suas contas;
- Fixação de taxas de contribuição a serem pagas pelos Associados;
- Análise do parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º - A cada 03 (três) anos, além do que estabelece o artigo anterior, a Assembleia Ordinária promoverá a eleição dos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os Associados interessados em concorrer aos cargos eletivos deverão manifestar-se à diretoria, mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento, até o último dia útil do mês de Janeiro.

§ 2º - O Presidente poderá ser reeleito consecutivamente para a presidência somente 01 (uma) vez.

Art. 20º - As Assembleias Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão à discussão e deliberação a respeito de qualquer assunto atinente a Associação, especialmente os seguintes:

- A dissolução do Clube, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- Recurso sobre a exclusão de Associado;
- Os casos omissos neste Estatuto;
- Alteração estatutária;
- Suspender, para apurar responsabilidade e/ou destituir a Diretoria Executiva, qualquer Diretor ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- Reformar as resoluções da Diretoria, ilegais ou contrárias aos interesses do Clube e/ou de seus Associados;
- Conceder títulos honorários a pessoas, autoridades ou entidades;
- Decidir sobre a venda do que for, ou outro ato que venha afetar o patrimônio do Clube;
- Elegar novo Presidente e Vice-Presidente, provisoriamente, no caso de impedimento de qualquer natureza.

Art. 21º - As Assembleias serão convocadas:

- Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-presidente, na sua ausência;
- Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo;
- Pela maioria do Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;
- Por, no mínimo, 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As convocações para as Assembleias, a serem realizadas de acordo com os incisos II e III e IV deste artigo, deverão indicar quem as abrirá e/ou presidirá.

§ 2º - As Assembleias convocadas por no mínimo 1/3 dos Associados deverá ser feita através de requerimento à Diretoria Executiva, estabelecendo neste pedido um prazo que considerarem razoável, justificando no respectivo texto. Fica-lhes assegurado o direito de se decorrido tal prazo, não terem tido qualquer justificativa aceitável, fazerem a convocação diretamente, obedecendo as formalidades previstas no artigo seguinte.

Art. 22º - As assembleias serão convocadas obedecendo os seguintes critérios:

- Publicação do Edital de Convocação em mural do Clube, com antecedência mínima de 15 dias, definindo-se claramente a Ordem do Dia, e ou;
- Remessa postal registrada da convocação com prazo não inferior a 15 dias.

Art. 23º - As Assembleias serão sempre abertas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, o qual declarará a Ordem do Dia e solicitará da Assembleia a indicação de um presidente e secretário para a mesa, ressalvado o disposto no § 1º do art.21º.

Art. 24º - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos Associados e em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer número.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V do artigo 20º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Assinatura


§ 2º - As deliberações que não exigirem quórum qualificado, como o exigido pelo art. 41º, serão tomadas por maioria simples de votos

§ 3º - Considera-se maioria simples, para fins desse estatuto, a metade mais um dos presentes nas Assembleias.

Art. 25º - As eleições para membros do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto entre os presentes nas Assembleias, sendo eleitos os que obtiverem maioria dos votos ou, no caso de empate, prevalecerá o associado mais antigo.

Parágrafo Único - Será eleito pela Assembleia 01 (um) suplente para o Conselho Fiscal, que assumirá efetivamente no caso de vacância de um dos titulares.

Art. 26º - A ata das Assembleias será lavrada, pelo Secretário designado, em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo, ainda, serem consignadas em livro próprio as respectivas presenças com a assinatura dos Associados e demais presentes.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 27º - O Atlético Juventude Futebol Clube será administrado por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Técnico e opcionalmente outros Diretores, tais como Diretor Social, Relações Públicas, os quais serão nomeados pelo Presidente em comum acordo com o Vice - Presidente, conforme o § 2º do artigo 30.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria Executiva eleita poderá fazer parte do Conselho Fiscal ou acumular funções.

§ 2º - A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2/3 de brasileiros.

§ 3º - A vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, por impedimento de qualquer natureza, implicará na convocação de Assembleia Extraordinária, a qual elegerá substituto provisório, até o desimpedimento de um dos mesmos, ou a eleição de novos Diretores para os respectivos cargos.

§ 4º - A entidade não remunerará qualquer dos seus dirigentes.

Art. 28º - Compete coletivamente à Diretoria Executiva:

- § 1º - Administrar o (NOME DO CLUBE), fazendo-se realizar seus objetivos;
- § 2º - Cumprir as determinações da Confederação Brasileira de Futebol e através desta, o emanado pelo Conselho Nacional de Desporto e respectivas Federações de Estado.
- § 3º - Fazer cumprir fielmente este Estatuto pelos Associados;
- § 4º - Aplicar aos Associados as penalidades do Artigo 12º, das quais caberá recurso em primeira instância à própria Diretoria e em segunda, à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- § 1º - Representar o Atlético Juventude Futebol Clube perante quaisquer autoridades do país, inclusive em juízo, e nas relações com terceiros para solução de quaisquer assuntos de interesse do Clube;
- § 2º - Nomear para a Diretoria o Secretário, o Tesoureiro, os Diretores Técnicos e demais Diretores que julgar conveniente, podendo destituí-los a qualquer tempo;
- § 3º - Presidir as reuniões da Diretoria, bem como as atividades solenes e festivas;
- § 4º - Conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que envolvam responsabilidade financeira para o Clube;
- § 5º - Constituir mandatários nos casos indicados, inclusive no que se refere o § 1º deste artigo;
- § 6º - Dar soluções imediatas aos casos imprevistos e urgentes da alçada da Diretoria, "ad-referendum" desta;
- § 7º - Executar e/ou fazer executar todas as resoluções tomadas pelas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões de Diretoria;
- § 8º - Assinar correspondências importantes do Clube e rubricar os livros oficiais do mesmo;
- § 9º - Nas competições/eventos organizados pelo Clube ou por terceiros, punir sua equipe ou qualquer participante desta que julgar de procedimento inconveniente;
- § 10º - Quando solicitado, apresentar aos membros do Conselho Fiscal todas as informações solicitadas, facilitando-lhes, em qualquer tempo, o desempenho de suas funções;
- § 11º - Nas reuniões de Diretoria ter sempre o voto de qualidade;
- § 12º - Apresentar nas Assembleias Ordinárias detalhado relatório de sua gestão e prestar contas do exercício findo;
- § 13º - Responder às indagações de Associados por escrito em prazo não superior a 10 dias, podendo esse

Assinatura


prazo excepcionalmente ser prorrogado mediante justificativa por escrito ao solicitante.

Art. 30º - Compete ao Vice - Presidente:

- § 1º - Substituir o Presidente, em caso de impedimento que temporário, quer definitivo;
- § 2º - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, mantendo-se informado de todas as atividades do Clube.

Art.31º - Compete ao Secretário:

- § 1º - Dirigir a Secretaria quanto aos serviços gerais e administrar a sede e bens materiais do Clube;
- § 2º - Tratar de toda correspondência, assinando as de caráter rotineiro e levando à assinatura do Presidente as de importância;
- § 3º - Secretariar as reuniões de Diretoria e levar as atas;
- § 4º - Tratar dos assuntos fiscais e legais.

Art.32º - Compete ao Tesoureiro:

- § 1º - Arrecadar as taxas de contribuição devidas pelos Associados e demais recebimentos em favor do Clube;
- § 2º - Representar o Clube junto aos bancos, sempre em conjunto com o Presidente, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar conta, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie emitidos a favor do Clube e praticar todos os atos visando à garantia do patrimônio e estabilidade financeira do Clube.
- § 3º - Efetuar pagamentos de compromissos previamente autorizados;
- § 4º - Escribir ou mandar escribir os livros fiscais e contábeis do Clube.

Art.33º - Compete ao Diretor Técnico:

- § 1º - Dirigir toda atividade técnica - esportiva do Clube, na sua forma mais ampla, dentro das normas estabelecidas em conjunto com a Diretoria;
- § 2º - Elaborar para a apreciação da Diretoria, o Calendário Desportivo;
- § 3º - Organizar e supervisionar as provas e treinamentos oficiais do Clube;
- § 4º - Elaborar e fazer cumprir normas de conduta e segurança para a saída prática do esporte, visando principalmente a integridade física dos participantes e do público assistente;
- § 5º - Punir os que contrariarem as normas acima, mesmo que o fato não tenha resultado em consequências de gravidade material ou física;
- § 6º - Indicar nomes ao Presidente, para os cargos auxiliares;
- § 7º - Chefiar as equipes quando da participação do Clube em competições realizadas por outras entidades;
- § 8º - Escribir no Livro de Registro Técnico os resultados de todas as competições, de forma que possa avaliar o desenvolvimento técnico dos Associados;
- § 9º - Sugerir ao Presidente a aplicação de punição conforme previsto no artigo 30º, § 9º.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art.34º - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros Associados, em igualdade hierárquica e eleitos de acordo com o artigo 19º, e mais um Suplente.

Art.35º - O trabalho do Conselho se constitui no exame dos livros contábeis, documentos, balanços e na verificação da situação financeira do Clube.

Art.36º - O Conselho Fiscal, obrigatoriamente, completará seu trabalho de fiscalização e emitirá parecer no prazo de cinco dias úteis anteriores a realização da Assembleia Ordinária anual.

§ 1º - A manifestação do parecer será sempre englobada em um único laudo quando houver completa concordância entre os membros;

§ 2º - deverá apresentar laudo em separado quando houver um membro do Conselho que discordar no todo ou em parte com os demais.

Art.37º - Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá participar da Diretoria do Clube.

Art.38º - O Conselho Fiscal se reunirá:

- para fins de cumprir a obrigação do artigo 36º;
- por iniciativa própria quando julgar necessário;
- por convocação da Assembleia Geral;
- por solicitação da Diretoria.

§ 1º - Será Reunião Ordinária a referida no alínea I deste artigo e as demais, Extraordinárias;

§ 2º - As decisões do Conselho só serão válidas com a presença majoritária dos seus membros.

Art.39º - De todas as Reuniões, Ordinárias e Extraordinárias, serão lavradas atas em livro próprio, obedecendo ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 36º.

Assinatura






Equipe de Governo

Prefeito
Francisco Emanuel Cunha de Brito

Vice-Prefeito
Darllan de Almeida Vieira Barros

Secretários(as)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO Edrivandro Gomes Barros	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA Ruben Sousa Ferreira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Eliakim Sousa Nunes	OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO Conceição de Maria de Castro Rodrigues Rêgo
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Francisco Eudes Fontenele Aragão	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Gustavo Costa de Lima e Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Oscar Machado da Cunha Filho	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Iranildo Junio Camapum Brandão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) Anália Priscilla Lima da Silva	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER José Marques de Sousa Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE (Interino) Edrivandro Gomes Barros	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) Rafael Costa Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO Zulmira do Espírito Santo Correia	GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CLCA) Pedro de Aguiar Pires
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Danilo de Andrade Rêgo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL Felipe da Silva Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA) Thiago Judah Sampaio Carneiro	DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Natanía da Silva Vasconcelos Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Interino) Edrivandro Gomes Barros	PROCURADOR DA FAZENDA Alisson Augusto de Meireles Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO (SESPA) Deise Aragão Mattei	SECRETÁRIA IMEDIATA DO PREFEITO Cristiane Pereira Cunha Calixto

Superintendências

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO Valéria Souza	SUPERINTENDENTE DE TURISMO Valdecir Galvão
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO Márcio Renan Brito Fernandes	SUPERINTENDENTE DE CULTURA Gabriel Araújo Rodrigues

Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (IPMP) Jeanne Pereira Cunha
PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASERPA) Francisco das Chagas Silva de Oliveira
PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA) (Interina) Deise Aragão Mattei
ÓRGÃO DE IMPRENSA Software: DOME
EDITORES E PROGRAMADORES Fábio Silva de Sousa - Luiz Lins Monteiro Junior - Lucas Lima Souza

